



DECRETO Nº 13.930, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, ministrado pela UESPI no Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti Barros, em Corrente (PI), até 30 de novembro de 2.011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 159/2009, de 28 de setembro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 28 de setembro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 167/2009, prolatado na sessão de 27 de agosto de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0720/2009, de 16 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, ministrado pela UESPI no Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti Barros, em Corrente (PI), até 30 de novembro de 2.011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de **NOVEMBRO** de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 EM EXERCÍCIO
 OF. 1592



DECRETO Nº 13.932, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal Do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 014/2009, de 30 de setembro de 2009, da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e no Ofício nº 21.000-2124/2009/GAB/SEAD, de 07 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

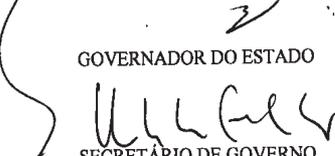
DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de **novembro** de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO

 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.932, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
 PROMOÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	023761-2	MARCOS VINICIUS C. DE MENESES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	C	II	D
2	023742-6	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	C	III	A
3	023529-6	JOSÉ LEONARDO M. DO REGO MONTEIRO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	C	I	D
4	023651-9	MARIA JOSÉ TEIXEIRA NORONHA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	A	I	B

OF. 1605



DECRETO Nº 13.933, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a promoção e progressão da servidora Maria do Socorro Rosa de S. Freitas, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 21.000-2124/2009/GAB-SEAD, de 07 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

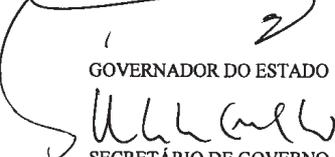
DECRETA:

Art. 1º Fica promovida para a Classe III, Padrão "A", a servidora **MARIA DO SOCORRO ROSA DE S. FREITAS**, matrícula nº 001487-7, atualmente ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão "B", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Administração.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de **novembro** de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO

 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1606